



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000
Site : www.dourado.sp.gov.br

LEI Nº. 1.515 (De 23 de Abril de 2015)

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE POLITICA DE INCENTIVOS A INDÚSTRIA CRACHAS ARTES GRÁFICAS LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR,
Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, a conceder, por força desta Lei, a outorga de concessão de direito real de uso do imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, com área total de 3.380,69 m², localizada na rua Dr. Marques Ferreira, esquina com a Avenida da Saudade, com as seguintes medidas e confrontações: ***partindo dessa esquina, segue acompanhando a Avenida da Saudade numa distância de 8,20 metros, até encontrar a divisa com a capela, deflete à esquerda e segue confrontando com esta na distância de 9,70 metros, até encontrar a divisa com a propriedade do Cotonificio Santo Ignácio S.A., deflete à esquerda e segue confrontando com este numa distância de 20,24 metros, deflete à esquerda e mede 3,30 metros, deflete à direita e segue numa distância de 53,25 metros, até encontrar a lateral para da Rua Demétrio Calfat, deflete à esquerda e segue por esta lateral numa distância de 48,70 metros, até encontrar novamente a propriedade do Cotonificio Santo Ignácio S.A. , deflete à esquerda e segue confrontando com este numa distância de 67,30 metros, até encontrar a lateral ímpar da Rua Dr. Marques Ferreira, deflete à esquerda e segue confrontando com esta lateral numa distância de 39,00 metros, até encontrar o pondo inicial desta descrição***, com promessa de doação a empresa CRACHAS ARTES GRÁFICAS LTDA, para que a mesma possa instalar-se no município de Dourado/SP.

Artigo 2º - A concessão, a título gratuito, para fim exclusivo de desenvolvimento industrial, será outorgada a Empresa nos termos dos artigos 99 e seguintes da Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 759/1994, com as isenções dispostas em seus artigos 1º e 8º.

Parágrafo único – Cumpridas as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 759 de 02 de fevereiro de 1994 e na Minuta do Contrato incluso, fica autorizada a doação do imóvel à Empresa, conforme previsão do artigo 3º da lei supra.

Artigo 3º - Em razão de manifesto e relevante interesse público, agregado ao Protocolo de intenções fornecido pela empresa CRACHAS ARTES GRÁFICAS LTDA fica dispensada de concorrência tanto a concessão de direito real de uso quanto a subsequente doação com encargos, especificamente para a Empresa CRACHAS ARTES GRÁFICAS LTDA na forma do disposto no artigo 107 da Lei Orgânica do Município e no §4º do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000
Site : www.dourado.sp.gov.br

Artigo 4º - Faz parte integrante da presente lei a Minuta de Protocolo de Intenções e a Minuta do Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso com promessa de doação.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e as despesas decorrentes de sua execução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Prefeitura Municipal de Dourado, 23 de Abril de 2015.


LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR
Prefeito Municipal